

Plano Municipal de

# Assistência Social

2018-2021

Primeira Edição



RECEBIDA  
11/04/2018  
Carla Mendes  
SECRETARIA

Capitão Poço/PA  
2017

---

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Avalia, Aprova e Delibera o Plano Municipal de Assistência Social de Capitão Poço/PA 2018-2021/ Primeira Edição, e da outras providências.

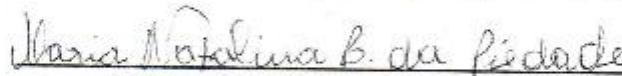
A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social/ Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família-CMAS/ICS-PBF, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2017, no uso da sua competência que lhe conferem os incisos: II Art. 11; I Art. 14; e, IV; Art. 18, da Lei Municipal de Assistência Social nº 019, de 26 de junho de 2001, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras Providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Avalia, Aprova e Delibera o Plano Municipal de Assistência Social de Capitão Poço/PA 2018-2021/ Primeira Edição.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Poço- PA, 19 de dezembro de 2017.



**MARIA NATALINA BATISTA DA PIEDADE**  
Presidente do CMAS

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Primeira Edição**

**2018-2021**

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**  
Governador Estadual do Pará

**ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO CUNHA**  
Secretária de Estado de Assistência Social

**JOÃO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Capitão Poço

**MARIA TEREZINHA DE SOUSA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**MARIA NATALINA BATISTA PIEDADE**  
Presidente do CMAS

**EQUIPE DE ASSESSORIA TÉCNICA**

Jacqueline Rufino de Araújo- Pedagoga

Keliton de Souza Andrade- Pedagogo

Lígia dos Santos Sousa- Assistente Social

## Sumário

1- INTRODUÇÃO.....	pg7
2- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	pg11
3- DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	pg13
4- COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCAIL.....	pg14
5- BENEFÍCIO ASSISTENCIAL.....	pg21
6- DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO.....	pg24
7- RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	pg26
8- PREVISÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIOANAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS ANOS DE 2018-2020.....	pg27
9- INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO.....	pg29
10- PLANO DE AÇÃO 2018-2021.....	pg29
11- REFERÊNCIA.....	pg33
12- ANEXOS.....	pg34

## 1- INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social de Capitão Poço- PA, 2018-2021 foi elaborado em consonância com sua fundamentação legal estabelecida nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), e no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social, documento este com estrutura definida pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (NOB-SUAS), em seu Artigo 18.

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

- I. a proteção à família, a maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II. o amparo às crianças e adolescente carente;
- III. a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV. a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V. a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso deste que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ao de tê-lo provida por suas família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais, desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS têm cada vez mais, sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi alterada pela Lei nº 12.435, 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política deste 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social-SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**  
Governador Estadual do Pará

**ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO CUNHA**  
Secretária de Estado de Assistência Social

**JOÃO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Capitão Poço

**MARIA TEREZINHA DE SOUSA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**MARIA NATALINA BATISTA PIEDADE**  
Presidente do CMAS

**EQUIPE DE APOIO TÉCNICO**

Jacqueline Rufino de Araújo- Pedagoga

Keliton de Souza Andrade- Pedagogo

Lígia dos Santos Sousa- Assistente Social

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Primeira Edição**

**2018-2021**

Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistências sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem, como, os recursos necessários para alicerçar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova "Lei do SUAS", quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

A PNAS estabelece que o campo de ação deve garantir, quanto à segurança, seguinte:

- 1) Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";
- 2) Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidade humana que começam com direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprio da vida humana em sociedade";
- 3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sócias considerado as dimensões multicultural, intergeracional, interterritorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as segurança previstas sejam alicerçadas. A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sócias, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programa, projetos e benefícios sob suas PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública – a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações.

indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das previsões socioassistenciais. A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos, essências e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultados, nomenclatura dos serviços da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais Básicas e Especial, seja diretamente por este público, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamento exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidade específica nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Capitão Poço amplie, estruture e qualifique sua rede Socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional. Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentária e financeiros, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos para prestação de serviço exclusivamente público e de gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência

social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; construção de estrutura pública adequada para o funcionamento dos serviços e reformas das estruturas atuais onde funcionam algumas unidades, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmo; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas, garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferência Municipal da Assistência Social, com a edição de periódicos e matérias gráficos sobre a área; além da manutenção dos recursos suficiente, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta políticas prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programa e projetos a ela vinculada. Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja Planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho.

Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS , nas esfera municipal, à luz do disciplinado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH/SUAS) – Resolução CNAS nº 1, de janeiro e 2007, que estabelece mecanismo regulares da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de Proteção Social Básica e Especial e na Gestão.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, enquanto Órgão Gestor desta política compete, regimentalmente, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da Política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim atender à população usuária com dignidade e respeito que compõem o espaço do que se concebe como direito.

## 2- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social a que se refere este Plano visa desenvolver e apoiar ações voltadas à proteção social básica e especial de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo-lhes o aprofundamento das seguranças estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social/SUAS. Para tanto, se organiza em dois níveis de proteção, e conta estrutura de gestão e mecanismo de participação e controle social, conforme descrição abaixo:

**1. Proteção Social Básica:** Prevenir situação de risco, atendendo famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

**2. Proteção Social Especial:** Atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrente de exposição à situação de extrema vulnerabilidade, tais como: abandono, violência física, psíquica e ou /sexual, situação de rua, trabalho infantil, entre outras que caracterizam o fenômeno da exclusão social, visando à superação das situações de vulnerabilidade e risco, promovendo a identificação e a inserção em serviços da Política de Assistência Social prestados nas unidades de média e alta complexidade da rede de serviços governamental, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

**3. Gestão:** Gerenciar a política de assistência social do Município de Capitão Poço, exercendo a coordenação do SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para o desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social.

- Implantar e implementar serviços, viabilizando estrutura necessária e adequada ao seu funcionamento, qualificação, modernização e ampliação da cobertura das unidades de atendimento.

- Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das

vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo de defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica e/ou especial

**4. Controle:** Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a realização de conferência municipais, procedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho.

- Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhe acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.
- Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

## **2.1- Objetivo Geral**

Este Plano Municipal de Assistência Social objetiva reunir toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS- envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

## **2.2- Objetivos Específicos**

- Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil sócio territorial que contribua para proporcionar e compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidade sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- Agrupar as várias demandas para a Política, provenientes de procedimentos e documentos diversos: Proposta aprovada na última Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Plurianual; Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

- Organizar as demandas por eixos: Gestão do SUAS; Controle Social; Benefícios e Transferência de Renda; Proteção Social Básica; Proteção Social Especial;
- Fixar, para cada eixo, ações e prazos.

### 3 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Capitão Poço é o Município Brasileiro do Estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Nordeste Paraense na microrregião do Guamá, em dezembro de 1961 foi elevado à categoria de município com denominação de Capitão Poço pela Lei Estadual nº 2.460. Município de médio porte, a história do município de Capitão Poço está vinculada, de maneira direta, ao processo do chamado avanço das frentes pioneiras, implementado pelo Governo Federal, que resultou na instalação de migrantes, originário de outras partes do país, no território paraense, sob influência da Rodovia Belém-Brasília.

O historiador Carlos Roque, no livro História dos Municípios do Estado do Pará, informa que, no transcurso dos anos 50, foi instalada uma frente pioneira em área pertencente ao município do Ourém, que passou a ser chamada de Capitão Poço. O nome desta frente representou uma homenagem ao explorador conhecido pelo nome de Capitão Possolo, o mesmo que integrou parte da primeira caravana de pioneiros que, no mês de junho de 1955, chegou até o local onde se localiza a sede do Município, que foi batizado como Capitão Poço.

De acordo com o Censo IBGE – 2010, Capitão Poço possui população de 51.893 habitantes, das quais: 20.874 encontra-se na faixa etária de 0 a 17 anos de idade, 34.640 de 18 a 64 anos de idade e de 65 anos ou mais são 2.693 idosos. Ainda em relação aos residentes no Município 30.452 pessoas residem na área rural enquanto na área urbana em número gerais são 21.441 pessoas. O Município possui um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,548. A economia do Município baseia-se na agricultura familiar, na agropecuária, funcionalismo público e na grande produção de cítricos, principalmente de laranja, o que levou Capitão Poço a ser conhecido como "A Terra da Laranja".

Em relação a sua organização Capitão Poço é composto por 10 bairros, sendo eles: Bairro Centro, Gasolina, Goiabarana, Jardim Tropical, Rodoviário, São João, Santo Antônio, Tatajuba, Villa Kennedy e Vila Nova, 96 comunidades. Capitão Poço possui ainda, 01 comunidade quilombola denominado de Narciza, 03 assentamento,

sendo eles: Assentamento Jararaca, Grota Seca e Acapu, 13 aldeias indígenas, são elas: São Pedro, Itaputy, Frasqueira, Piriá, Tauarí, Ytahu, Povoado Acapu, Povoado Aita e Baixo, Aldeia Sede, Aldeia Zawara, Aldeia Pynauwa, Iarape, Itauçu.

Quanto aos fenômenos sócias, o Município enfrenta alto índice de situações de violações de direitos, como abuso sexual, violência contra a mulher e contra o idosos, principalmente no que concerne violência financeira. Dados esses, que podem ser verificados nos índices tabelados no item seguinte, onde em 2017, apenas entre os meses de janeiro a junho, foram acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e ao indivíduo, um total de 65 usuários vítimas de violação de direitos. Ainda em relação a situação de violação de direitos outra problemática enfrentada são as situação de Trabalho Infantil, conforme os dados do Censo IBGE, em 2010 foram identificadas 1.645 situação de Trabalho Infantil. Essa problemática se agrava em decorrência dessas famílias identificadas se encontrarem em áreas de riscos como invasões e lixões.

#### **4- COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

A rede socioassistencial, segundo a Norma Operacional Básica do SUAS/NOB – NOB/SUAS/2005, é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que oferta e opera os benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe articulação entre todas as unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial, e ainda por níveis de complexidade.

Em Capitão Poço a ação integrada da rede é um dos principais diferenciais do trabalho, tendo destaque as comissões de serviços, que se reuni para debates metodológicos, de fluxos e procedimentos e padrões de qualidade, os diversos serviços governamentais e não governamentais, segundo modalidade de atuação e a integração exigida no processo de atendimento. De acordo com o porte do município e os critérios estabelecidos na NOB/SUAS 2005, Capitão Poço possui uma rede socioassistencial composta de acordo com o previsto pela Política Nacional de Assistência Social- PNAS/2004-Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, que deve garantir direitos através de acolhida e de convívio ou vivência familiar e comunitária em cada um de suas ações, sejam elas serviços, benefícios, programa e projetos. As ações desenvolvidas buscam articular a transferência de renda com os serviços socioassistenciais.

No âmbito da Proteção Social Básica, as ações destinam-se à população que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privações, acesso precário ou nulo aos serviços e fragilizações de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento. Seu objetivo é a prevenção de situação de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades de aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações desses níveis de proteção devem ser executadas por intermédio de diferentes unidades, de forma direta nos Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, unidades públicas municipais, de base territorial, bem como de forma indireta nas entidades e organizações não governamentais na área de abrangência dos CRAS.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução CNAS nº 109/2009, define três tipos de serviços para no âmbito da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção Integral a Família- PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (para criança, adolescentes e idosos); e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiências e idosos. Capitão Poço Possui em sua rede de proteção social básica governamental que realiza atendimentos e acompanhamentos conforme a tabela abaixo.

#### 4.1- Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica – 2014

Tipo de serviço	Número de unidades	Número de usuários atendidos (média mensal)
PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01 CRAS	250 usuários acompanhados
Ações Executadas por Equipe Volante	01 equipe	70 usuários acompanhados
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes	01 CRAS 39 grupos	300 usuários acompanhados
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	01 CRAS	47 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	01 serviço	07 usuários acompanhados

**Total de casos inseridos e acompanhados pelo PAIF/CRAS em 2014.**

**291 usuários acompanhados**

#### 4.2- Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica – 2015

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Número de unidades</b>	<b>Número de usuários atendidos (média mensal)</b>
PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01 CRAS	400 usuários acompanhados
Ações Executadas por Equipe Volante	01 equipe	67 usuários acompanhados
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes	01 CRAS 39 grupos	500 usuários acompanhados
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	01 CRAS	43 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	01 serviço	10 usuários acompanhados

<b>Total de casos inseridos e acompanhados pelo PAIF/CRAS em 2015.</b>	<b>513 usuários acompanhados</b>
------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

#### 4.3- Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica – 2016

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Número de unidades</b>	<b>Número de usuários atendidos (média mensal)</b>
PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01 CRAS	500 usuários acompanhados
Ações Executadas por Equipe Volante	01 equipe	100 usuários acompanhados
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes	01 CRAS 39 grupos	400 usuários acompanhados
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	01 CRAS	45 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	01 serviço	09 usuários acompanhados

<b>Total de casos inseridos e acompanhados pelo PAIF/CRAS em 2016.</b>	<b>440 usuários acompanhados</b>
------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

**4.4- Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica – 2017 de janeiro a junho**

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Número de unidades</b>	<b>Número de usuários atendidos (média mensal)</b>
PAIF – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01 CRAS	100 usuários acompanhados
Ações Executadas por Equipe Volante	01 equipe	47 usuários acompanhados
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes	01 CRAS 39 grupos	331 usuários acompanhados
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	01 CRAS	99 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	01 serviço	12 usuários acompanhados
Programa Primeira Infância no SUAS	01 Equipe	200 usuários acompanhados

<b>Total de casos inseridos e acompanhados pelo PAIF/CRAS em 2017 (de janeiro a junho).</b>	<b>200 usuários acompanhados</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

Além desses, o Programa BPC na Escola é desenvolvido no Município de Capitão Poço, com mapeamento e acompanhamento das crianças e adolescentes beneficiárias que se encontrem fora da rede escolar, identificando barreiras estruturais e atitudinais. A meta desse programa é alcançar 100% de beneficiários do BPC.

Ainda objetivando a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica em Capitão Poço o Projeto de Oficinas de Geração de Renda e Promoção da Inclusão Produtiva congrega duas modalidades, sendo a Modalidade I relativa à Qualificação Socioprofissional – formação e capacitação, que conta com a participação de facilitadores nas áreas de artesanato.

Já as ações de Proteção Social Especial destinam-se a usuários que tenham seus direitos violados, sendo os serviços desenvolvidos em dois níveis – a Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade. As ações neste âmbito de proteção, no grau de média complexidade, segundo a PNAS/2004, devem ser executadas de forma direta nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais define seis tipos de serviços para o âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade; o Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação

de Rua; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.

No Município, o CREAS é o equipamento público responsável pela execução de serviços de média complexidade, oferecendo serviços de atenção especializada de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Segue abaixo o quadro quantitativo dos registros de atendimento do CREAS ao longo de 2014, 2015, 2016 e 2017:

#### 4.4- Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade – 2014

Tipo de serviço	Número de unidades	Número de usuários atendidos (média mensal)
PAEFI – Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01 serviço	35 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC – MSE LA/PSC)	01 serviço	02 usuários acompanhados
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	01 serviço	01 usuários acompanhados
Serviço Especializado em Abordagem Social	01 serviço	03 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias	01 serviço	01 usuário acompanhado

<b>Total de casos inseridos e acompanhados pelo PAEFI/CREAS em 2014.</b>	228 usuários acompanhados
--------------------------------------------------------------------------	---------------------------

#### 4.5- Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade – 2015

Tipo de serviço	Número de unidades	Número de usuários atendidos (média mensal)
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduo	01 serviço	70 usuários Acompanhados

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC – MSE LA/PSC)	01 serviço	10 usuários acompanhados
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	01 serviço	04 usuários acompanhados
Serviço Especializado em Abordagem Social	01 serviço	20 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias	01 serviço	15 usuários acompanhados

<b>Total de casos inseridos e acompanhados pelo PAEFI/CREAS em 2015.</b>	<b>196 usuários acompanhados</b>
--------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

#### 4.6- Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade – 2016

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Número de unidades</b>	<b>Número de usuários atendidos (média mensal)</b>
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduo	01 serviço	120 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC – MSE LA/PSC)	01 serviço	07 usuários acompanhados
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	01 serviço	01 usuários acompanhados
Serviço Especializado em Abordagem Social	01 serviço	03 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias	01 serviço	07 usuários acompanhados

<b>Total de casos inseridos e acompanhados pelo PAEFI/CREAS em 2016.</b>	<b>201 usuários acompanhados</b>
--------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

**4.6- Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade – 2017 (de janeiro a junho)**

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Número de unidades</b>	<b>Número de usuários atendidos (média mensal)</b>
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Individuo	01 serviço	65 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC – MSE LA/PSC)	01 serviço	08 usuários acompanhados
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	01 serviço	01 usuários acompanhados
Serviço Especializado em Abordagem Social	01 serviço	89 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias	01 serviço	02 usuário acompanhado

<b>Total de casos inseridos e acompanhados pelo PAEFI/CREAS em 2017 de janeiro a junho.</b>	<b>65 usuários acompanhados</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

O Município de Capitão Poço adenu em 2014, as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, cujo objetivo é desenvolver ações que objetivam a eliminação das piores formas de trabalho infantil e desde então diversas ações vem sendo desenvolvidas em âmbito municipal por meio de entes articulações Intersetoriais. Ainda em relação a Ações estratégicas, em 2017 estas migraram para o Órgão Gestor, visto que até então as mesmas encontravam-se sob a responsabilidade da Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), possibilitando assim melhor efetivação da articulação e execução das Ações Estratégicas.

Quanto a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Tipificação indica que esta rede é composta pelos seguintes serviços: Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família, Acolhedora, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Capitão Poço conta, em sua Rede com:

**4.6- Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade – 2017 (de janeiro a junho)**

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Número de unidades</b>	<b>Número de usuários atendidos (média mensal)</b>
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Individuo	01 serviço	65 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC – MSE LA/PSC)	01 serviço	08 usuários acompanhados
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	01 serviço	01 usuários acompanhados
Serviço Especializado em Abordagem Social	01 serviço	89 usuários acompanhados
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias	01 serviço	02 usuário acompanhado

<b>Total de casos inseridos e acompanhados pelo PAEFI/CREAS em 2017 de janeiro a junho.</b>	<b>65 usuários acompanhados</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------

O Município de Capitão Poço adenu em 2014, as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, cujo objetivo é desenvolver ações que objetivam a eliminação das piores formas de trabalho infantil e desde então diversas ações vem sendo desenvolvidas em âmbito municipal por meio de entes articulações Intersetoriais. Ainda em relação a Ações estratégicas, em 2017 estas migraram para o Órgão Gestor, visto que até então as mesmas encontravam-se sob a responsabilidade da Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), possibilitando assim melhor efetivação da articulação e execução das Ações Estratégicas.

Quanto a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Tipificação indica que esta rede é composta pelos seguintes serviços: Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família, Acolhedora, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Capitão Poço conta, em sua Rede com:

#### 4.7- Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Tipo de serviço	Número de unidades	Número de Acolhimento (média anual) 2014	Número de Acolhimento (média anual) 2015	Número de Acolhimento (média anual) 2016	Número de Acolhimento (média anual) 2017 (de janeiro a junho)
Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes	01 unidade	15 acolhimentos realizados	10 acolhimentos realizados	05 acolhimentos realizados	04 acolhimentos realizados
Acolhimento em Família Acolhedora	01 serviço	01 acolhimento	03 acolhimentos	05 acolhimentos	00 acolhimentos

#### 5- BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Os Benefícios Assistenciais, segundo Pereira (2005), constituam, "na história da política social moderna a distribuição pública de provisões materiais ou financeiros a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas".

Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da política pública de assistência social. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a grupos específicos: os Benefícios Eventuais e os Benefícios de Prestação Continuada da Assistência Social- (BPC).

A Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS) em seu capítulo IV dispõe sobre benefícios, serviços programa e projetos de assistência social.

Os Benefícios Eventuais estão previstos no art.22 da LOAS, como sinônimo de contingência social. Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica na cadeia de provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pela sua eventualidades de suas ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações que, caso não seja sanadas produzirão sérios prejuízos a quem deve padece.

Além dos benefícios municipais, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, faz a gestão local do Programa de Transferência de Renda Federal- Bolsa Família. Esse benefício se caracteriza com transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. O Bolsa Família possui três eixos principais: **Complemento da renda** — todos os meses, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo federal. **Acesso a direitos** — as famílias devem cumprir condicionalidades, que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. **Articulação com outras ações** — o Bolsa Família tem capacidade de integrar e articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.

A gestão do programa é descentralizada e compartilhada entre os entes federados. A seleção das famílias para o Bolsa Família é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar as famílias de baixa renda. O Cadastro Único gera um importante banco de dados que permite conhecer, de forma detalhada a realidade socioeconômica dessas famílias cadastradas.

Como benefício da política de Assistência Social, o BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 01 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família.

A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do Benefício. Já a operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os recursos para o custeio

- O crescimento e envelhecimento do número de pessoas com deficiência com um único cuidador, quando se trata de idoso, é outro fator pelo qual a Política Municipal deve atender. Verifica-se a sobrecarga física e emocional dos cuidadores e também o envelhecimento destes, o que aponta para o potencial crescimento de demanda de pessoas com deficiência sem referência familiar.
- Insuficiência de serviços para o atendimento de pessoas com deficiência, tanto na prevenção (Proteção Social Básica), quanto na proteção (Proteção Social Especial).

Identificou-se grande incidência de situação de violação de direitos da criança e adolescentes:

- Altos índices de situação de trabalho infantil e abuso sexual de crianças e adolescentes;
- Dificuldade de desenvolvimento de ações conjuntas com os diversos agentes da rede de atendimento;
- Aumento das situações de violação contra a pessoa idosa, o que indica a necessidade de implementação de serviço para o atendimento da vítima e sua família, por meio da atuação do CREAS-Centro de Referência Especializada de Assistência Social, a quem compete o atendimento a pessoa e família com direitos violados;
- Grande dificuldade de retorno familiar de pessoas institucionalizadas, que aumenta a permanência nas unidades de acolhimento institucional;
- Alto número de pessoas em trânsito no Município de Capitão Poço, o que aumenta a demanda da rede de serviços. Preocupa particularmente a situação dos migrantes vindos da região nordeste, e pessoas com doenças mentais;
- A rede de acolhimento institucional não alcança todas as modalidades e necessidades do público;
- O número de metas, os valores e as modalidades de benefícios existentes são insuficiente, havendo a necessidade de ampliação e incremento nos valores, além da revisão de algumas condicionalidades;
- Ausência de uma política municipal/estadual para atendimento à população em situação de rua.



Prefeitura Municipal de Capitão Poço  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC  
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS  
Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família-ICS-PBF



**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Avalia, Aprova e Delibera o Plano Municipal de Assistência Social de Capitão Poço/PA 2018-2021/ Primeira Edição, e da outras providências.

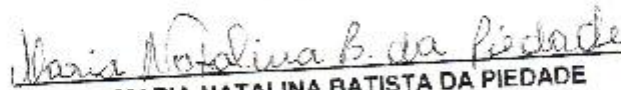
A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social/ Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família-CMAS/ICS-PBF, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2017, no uso da sua competência que lhe conferem os incisos: II Art. 11; I Art. 14; e, IV: Art. 18, da Lei Municipal de Assistência Social nº 019, de 26 de junho de 2001, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Avalia, Aprova e Delibera o Plano Municipal de Assistência Social de Capitão Poço/PA 2018-2021/ Primeira Edição.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Poço- PA, 19 de dezembro de 2017.



**MARIA NATALINA BATISTA DA PIEDADE**  
Presidente do CMAS

- Na gestão há grandes desafios devidos à realidade dinâmica, à política em construção e à sobrecarga de trabalho das equipes técnicas o que indica a necessidades constante de formação e cuidado com os trabalhadores do SUAS.
- A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC não atende completamente a realidade da gestão da Política Municipal. Logo, é imprescindível realizar adequações e alterações, havendo a necessidade de ajuste orçamentária no sentido de incrementar investimentos para a criação de unidades administrativas vinculadas, necessárias ao cumprimento de seu papel de coordenadora da Política de Assistência Social no Município, como a Vigilância Socioassistencial, a Gestão do Trabalho e Regulação;
- Estrutura material e disponibilidade de ferramenta de trabalho não corresponde à dinâmica, havendo a necessidade de informatização de processos de trabalhos e de condição para manutenção estrutural;
- Estrutura insuficiente para o adequado funcionamento dos conselhos municipais;
- Dificuldade do trabalho em rede no território, expressando claramente a necessidade de diretrizes nesse sentido, por meio de fluxos que orientem a articulação intersetorial;

Todas essas situações identificadas demandam no Poder Público o enfrentamento a curto e médio e longo prazo, o que justifica o desenvolvimento deste Plano Municipal, que vem se somar ao Plano Plurianual, como ferramentas do aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social, da sua aproximação permanente aos parâmetros da Política Nacional e do Sistema Único de Assistência Social.

## **7- RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS**

A consolidação das metas estabelecidas neste Plano impactará na efetiva garantia de direitos de cidadania à parcela da população atendida pela Política Municipal de Assistência Social do Município, na medida em que implicará na ampliação e qualificação do seu atendimento e conseqüente inserção/alcance pelas demais políticas públicas, bem como melhoria do acesso às riquezas socialmente

Os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtudes de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

No Município de Capitão Poço, os Benefícios Eventuais estão organizados de acordo com o descrito no Art. 3º I, II, IV, V, VI da lei Municipal nº 326, de 11 de julho de 2013 nas modalidades: auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio documento, e outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Auxílio Alimentação visa proporcionar estabilidade momentânea para sanar fragilidades materiais ocasionadas por contingências sociais, possibilitando o cumprimento das funções da Política Pública de Assistência Social. Tem como um de seus objetivos atenderem situações emergenciais de suprimento material de gêneros de primeira necessidade por exposição a riscos e vulnerabilidades decorrentes de contingências sociais.

A Modalidade de auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária não contributiva de assistência social, pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro de família, conforme o descrito no Artigo 6º da Lei Municipal.

De acordo Artigo 8º da Lei nº 326, de 11 de julho de 2013, o Benefício Eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro de família, alcançada em parcela pecuniária única, em bens ou em prestação de serviços. No Artigo 10º da mesma Lei, o Benefício Eventual na forma de auxílio transporte constitui-se pelo fornecimento de passagem: fluvial ou rodoviária intermunicipal e interestadual para indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade, mediante parecer social ou por solicitação do Conselho Tutelar, e na concessão de passagens a itinerantes.

Ainda de acordo com o disposto em regulamentação municipal, o Artigo 11º dispõe quanto ao Benefício Eventual na forma auxílio alimentação, o qual constitui-se no fortalecimento de alimento especial e/ou básica para família com situação de vulnerabilidade, mediante parecer social. No Artigo 12º, o Benefício Eventual na forma de auxílio documento destina-se ao pagamento de fotografia do tamanho 3x4 cm e taxas de emissão da carteira de identidade e CP.

produzidas. Em última instância, a plena execução deste planejamento contribuirá para reduzir desigualdade e iniquidades, ampliando os níveis de cidadania, justiça social e bem estar em nossa cidade.

**8- PREVISÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS ANOS DE 2014 A 2017:**

<b>PREVISÃO DE FINANCIAMENTO</b>					
<b>GESTÃO</b>					
<b>PISO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2014</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2015</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2016</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2017</b>
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família	Fator de operação do PBF – IGD-M	R\$ 31.856,50	R\$ 35.042,15	R\$ 35.042,15	R\$ 35.042,15
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 5.752,58	R\$ 5.855,07	R\$ 5.487,46	R\$ 6.212,68
<b>SERVIÇOS</b>					
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>PISO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2014</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2015</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2016</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2017</b>
Piso Básico Fixo	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Piso Básico Variável III	Serviços de Proteção Social Básica e ações executados por Equipe Volante	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Piso Básico Variável – SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00	R\$ 30.500,00

BPC na Escola – Questionário a ser aplicado	Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	R\$ 7.440,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.600,00
<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>					
<b>PISO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2014</b>		<b>VALOR FINANCEIRO 2015</b>	
Piso Fixo de Média Complexidade	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de LA e PSC, Serviço Especializado para Pessoa em situação de rua, pessoa com deficiência, idosos e suas famílias	R\$ 10.200,00		R\$ 10.200,00	
Ações Estratégicas do PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 6.000,00		R\$ 6.000,00	
<b>PISO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2016</b>		<b>VALOR FINANCEIRO 2017</b>	
Piso Fixo de Média Complexidade	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	R\$ 8.000,00		R\$ 8.000,00	
Piso Fixo de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de LA e PSC.	R\$ 2.200,00		R\$ 2.200,00	
Ações Estratégicas do PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 6.000,00		R\$ 6.000,00	
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>					
<b>PISO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2014</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2015</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2016</b>	<b>VALOR FINANCEIRO 2017</b>
Piso de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento a Crianças e adolescentes	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

## 9 – INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e coordenadores, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informação que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade. Eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseados na captura de informações in loco, em dados coletados por sistemas de informações gerenciais ou ainda, em sistemas que colem informações para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

As metas indicadas ano a ano nas planilhas deste plano correspondem aos indicadores que se busca monitorar em cada período. Portanto, os indicadores de avaliação estão expressos juntamente com a apresentação das diretrizes, ações e estratégias. A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos na planilha, verificando quais foram os avanços e resultados alcançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução.

Esse processo deve se dar periodicamente, com base nos dados obtidos no monitoramento sistemático que gerará relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do gestor quanto às intervenções e medidas necessárias.

## 10 – PLANO DE AÇÃO 2018 – 2021

GESTÃO				
Serviços/Ações	2018	2019	2020	2021
Estabelecer mecanismos de integração entre as Proteções Sociais, estabelecendo fluxos e encaminhamentos.	X	X		
Formação continuada para os trabalhadores do SUAS.	X	X	X	X
Ampliação dos recursos humanos.			X	X
Mapear e Reestruturar a rede socioassistencial.		X	X	
Readequação do Serviço de Plantão Social.		X		X
Desprecarizar os vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços Socioassistenciais e na gestão do SUAS com a metade de atingir o percentual mínimo de				

60% (sessenta por cento) de trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de nível superior e médio com vínculo estatutário ou empregado público.	X			X
Estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania formalmente, com áreas essenciais como subdivisão administrativa.	X			
Definir as divisões da Proteção Social Básica, Proteção social e a área de Gestão do SUAS com competência na Vigilância Socioassistencial.	X			X
Adequar a Legislação Municipal às normativas do SUAS.	X			X
Articular e mobilizar para criação e implantação do Plano Municipal de Cargos Carreiras e Salários dos Profissionais do SUAS.	X	X		
Articular e mobilizar para criação dos conselhos: Da Pessoa Idosa, Da Pessoa com Deficiência e da Mulher.			X	
<b>CONTROLE SOCIAL</b>				
<b>Serviços/Ações</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Manutenção dos conselhos de Assistência Social, Criança e Adolescente e Tutelar.	X	X	X	X
Garantir formação continuada para os Conselheiros.	X	X	X	X
Ampliar a Participação dos usuários e dos trabalhadores no Conselho Municipal de Assistência Social.		X	X	X
Realizar a atuação da Legislação Municipal com vistas a garantir o aumento de participação no Conselho Municipal de Assistência Social com aceno para trabalhadores e usuários do SUAS.			X	
Articular com vistas a garantir espaço próprio e adequado para o funcionamento administrativo do Conselho Municipal de Assistência Social.		X		
<b>VIGILÂNCIA SOCIAL</b>				
<b>Serviços/Ações</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Qualificar o Serviço de Vigilância Social na Secretaria de Assistência Social, por meio de constituição de equipe mínima.		X	X	
Levantar indicadores mapeando as diversas expressões da vulnerabilidade social, riscos e potencialidades das famílias e territórios.		X	X	X
Criar um banco de dados com sistema integrado.		X		
Criar mecanismos de monitoramento e avaliação da gestão, dos serviços, programas e projetos.	X	X		
Definir e produzir estudos sobre territórios de abrangência.		X		X
Criar mecanismos para aprimorar o Índice de Gestão Descentralizada (IGD/PBF e IGD/SUAS).		X	X	X
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
<b>Serviços/Ações</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Manutenção do Serviço de Proteção e atendimento integral a família – PAIF e CRAS.	X	X	X	X
Estruturar os Centros de Referência de Assistência		X	X	

Social – CRAS de acordo com a PNAS, diretrizes do SUAS, tipificação e NOB-RH.				X
Divulgação dos Serviços da Proteção Social Básica.	X	X	X	X
Aprimorar mecanismos de acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades – PBF.				X
Reestruturar e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.			X	X
Acompanhar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), as famílias registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico com a meta de atingir taxa 12% (doze por cento).	X	X	X	X
Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do Benefício de Prestação Continuada (BPC) com a meta de atingir taxa de acompanhamento do PAIF de 12% (doze por cento).	X	X	X	X
Cadastrar as famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico com a meta de atingir o cadastramento no percentual de 70% (setenta por cento).			X	X
Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) que apresentem outras vulnerabilidade sociais, para além da insuficiência de renda, com a meta de atingir a taxa de acompanhamento do PAIF de 12% (doze por cento).		X	X	X
Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, com registro no respectivo sistema de informação, cujos motivos sejam da assistência social com a meta de atingir a taxa de acompanhamento do PAIF de 60% (sessenta por cento);		X	X	X
Qualificar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a meta de atingir percentual de inclusão de 70% (cinquenta por cento) do público prioritário no serviço	X	X		
Atingir 90% (noventa por cento) do público alvo do Programa Criança Feliz.		X		
<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>				
<b>Serviços/Ações</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Manutenção do PAEFI e CREAS.	X	X	X	X
Reestruturação e manutenção do acompanhamento de Medidas Socioeducativas (MSE): Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço Comunitário (PSC).	X	X	X	X
Realização de campanhas de enfrentamento as violações de direitos, Produção de materiais socioeducativos e de prevenção à violação de direitos.	X	X	X	X
Identificar e cadastrar famílias com a presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil				

com a meta de atingir no mínimo o percentual de 70% (setenta por cento) de cadastros até o fim de 2017.				X
Cadastrar e atender a população em situação de rua com a meta de atingir o percentual de 70% (setenta por cento) de identificação e cadastramento no CadÚnico das pessoas em situação de rua em acompanhamento pelo Serviço Especializado para População em Situação de Rua.		X	X	
Acompanhar pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento com a meta de acompanhamento de 60% (sessenta por cento).		X	X	X
Acompanhar pelo PAEFI as famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas.	X	X	X	X
Realizar ações de enfrentamento ao Trabalho Infantil com frequência Mínima de 02 (dois) meses, garantindo que 100% (cem por cento) delas sejam inseridas no Sistema de Informações do PETI.	X	X	X	X
Realizar visitas periódicas a serviços e programas com vistas a garantir o funcionamento do fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de Trabalho Infantil.		X	X	X
<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				
<b>Serviços/Ações</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Ampliar o número de vagas nos serviços de alta complexidade.			X	X
Compor equipe mínima para o Programa Família Acolhedora.		X	X	
Ampliar articulação com a rede com vistas a prover o retorno a família de origem ou colocação em família substituta de crianças e adolescentes acolhidas, com maior brevidade possível.	X	X	X	X

## REFERÊNCIAS

- **BRASIL**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. A extrema pobreza no seu município. Londrina/Pr. Disponível em: [http://aplicacoes.mds.gov.br/esd/ricarrega\\_pdf.php?rel=extrema\\_pobreza..](http://aplicacoes.mds.gov.br/esd/ricarrega_pdf.php?rel=extrema_pobreza..) Acesso em 01 nov.2013.
- **CADERNO** de Orientação Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS,2009.
- **CADERNO** de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS 2011.
- <https://cidades.ibge.gov.br/>Acesso em 19 abr.2017.
- <https://mds.gov.br/resolucao> N° 18, de 15 de junho de 2013.
- **LEI** Municipal N° 326 de 11 de Julho de 2013-Lei dos Benefícios Eventuais.
- **LEI** Orgânica da Assistência Social. Lei n° 8.742, de 08 de dezembro de 1993.
- **POLÍTICA** Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 E Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social 2005. Disponível em <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-norma-operacional-basicade-servico-social-2013-nob-suas>>. Acesso em 16 abr.2017.

## ANEXOS